



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - REPETIÇÃO**

**PREÂMBULO**

**SELEÇÃO PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO AUDIOVIDUAL, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR, LEI PAULO GUSTAVO.**

A Prefeitura Municipal de Codó - MA, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial de Codó-MA, com Presidente e Membros da Comissão de Seleção e Julgamento nomeados pela Portaria nº 776/2023 de 22 de setembro de 2023, com a devida autorização do Sr. Prefeito, torna público que fará realizar a chamada de licitação através de **CHAMAMENTO PÚBLICO** na forma **PRESENCIAL PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR, LEI PAULO GUSTAVO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 195, 08 de julho de 2022, Decreto Federal de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 4.421, de 06 de setembro de 2023, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, pelas normas contidas no presente Edital e pelo artigo 6º e incisos I,II,III da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público da Lei Federal 195/2022, na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, sediada na Travessa Rotary Clube, S/N, São Benedito, Codó – MA, **a partir de 08 de outubro de 2024 a partir das 08:00 (oito horas) até dia 31 de outubro de 2024 até as 13:00 (treze horas)**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, aos quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público da Lei Federal 195/2022, designada para atuar neste processo licitatório será a seguinte:

**Presidente:** Francisco Carlos da Silva

**Membro:** Juliana Oliveira Brauna

**Membro:** Anderson Santana Nina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



## 1 - DO OBJETO

**1.1** - O presente disposto de licitação tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à “**Contratação de empresa especializada para realização de produção, produção audiovisual, curso de capacitação ao audiovisual para o Município de Codó, assim como o contexto histórico cultural local, Conforme o artigo 6º e os incisos I, II e III da Lei Paulo Gustavo**”, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.2** - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, **não se obrigando a Administração à aquisição total especificada nos lotes.**

**1.3** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Chamamento Público e das condições gerais e particulares do objeto da Chamada Pública, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

## 2- LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

**2.1** - A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no dia **01 de novembro de 2024 às 09:00h**, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, quando serão abertos **os envelopes nº01 - Propostas e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Presidente**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

**2.2** - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Presidente até às **09:00h**, do dia especificado no item anterior.

**2.3** - Poderão participar desta Chamada Pública as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.4** - **Não será admitida a participação de:**

- a) Empresas em forma de consórcio
- b) Empresas em recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sobconcurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro da Comissão;
- e) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

**2.5** - A participação na presente Chamada Pública, implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

**2.6** - A empresa interessada em participar da Chamada Pública, deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**, não sendo admitida proposta parcial em relação à quantidade dos itens.

**2.7** - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

**2.8** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Chamada Pública, observadas as prescrições da legislação específica.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste Chamamento Público, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) do proponente, devidamente assinado e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao Chamamento Público e, expressamente, se manifestar, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



- 3.1.1** - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** ou contrato consolidado e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- 3.1.2** - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.
- 3.1.3** - Deverá apresentar junto aos documentos de credenciamentos citados no item anterior a Declaração que preenche os Requisitos de Habilitação - Anexo II.
- 3.2** - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 3.3** - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 3.4** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pelo proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 3.5** - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.1** - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º04/2024**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

- 4.1.1** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4.2** - Na Proposta de Preços deverá constar:
- 4.2.1** - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- 4.2.2** - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, inciso da Lei n.º 14.133/21, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 4.2.3** - Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o **Anexo I** do edital e **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO IV, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DOS LOTES**, objeto desta Chamada Pública e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, serão consideradas nas propostas com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.
- 4.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



- 4.4** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.5** - Todos os materiais que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Chamada Pública, correrão por conta da proponente.
- 4.6** - O modelo de planilha de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total.
- 4.7** - Declaração que a empresa licitante está de acordo com os termos do Edital e acata suas determinações, bem como, informa que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**5 - DA HABILITAÇÃO**

- 5.1** - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em **01 (uma) via** e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 5.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.1.2** - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo presidente ou membros, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da Chamada Pública** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.
- 5.1.3** - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 5.1.3.1** - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- 5.1.4** - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º04/2024 ENVELOPE  
02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORAZÃO  
SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

Os proponentes deverão apresentar:

- 5.2** - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 5.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.**

- 5.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- 5.2.4.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5.2.4.2** - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de CODÓ.
- 5.2.4.3** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de **18**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos** salvo na condição de aprendiz a partir de **14 (quatorze) anos**;

**5.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**5.2.7** - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**5.2.8** - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4 à 5.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos II e V**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

**5.3** - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.3.1** - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**5.3.2** - **Prova de inscrição para com a Fazenda, Estadual ou Municipal** do domicílio com o cnae ou sede do proponente:

**5.3.2.1** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.2.2** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.2.3** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**5.3.3** - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**5.3.4** - **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lein.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**5.3.5** - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/21):**

**5.3.5.1** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**5.3.6** - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**5.3.6.1** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.3.6.2** **Certidão negativa de Falência ou Concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste edital.

**5.3.7** - A prova de regularidade relativa aos débitos fiscais e trabalhistas, será atualizada pela Comissão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

**5.3.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.9-** Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**5.3.10** - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

**5.3.11** - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1 a 5.3.4 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a Chamada Pública.

**5.3.12-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, notodo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**5.3.5.13-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo presidente, pelos membros e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta Chamada Pública, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**5.3.5.14-** Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição.

**5. 3.5.15-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA**

**6.1** - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Comissão, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão separadamente, **Declarando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.**

**6.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.3** - Serão abertos pelo Presidente, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.4** - Após a etapa anterior, o presidente procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos proponentes classificados, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 05 deste Edital.

**6.5** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o presidente examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

**6.6** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**6.7** - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas.

**6.8** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**6.9-** Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Cultura, endereçados ao presidente, em **02 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

**6.10-** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Presidente, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**6.11-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

**6.12-** Nessa sessão, o Presidente dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

**6.13-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo presidente, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da Chamada Pública ao proponente vencedor.

**6.14-** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Presidente, pelos membros e por todos os proponentes presentes.

**6.15-** O Presidente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO E TENHA TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APTAS**, de acordo com especificação exigidas neste edital referente as documentações e ao **Anexo I de acordo os lotes**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

**7.2** - O objeto desta Chamada Pública será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação será **em último caso** por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme o art. 60 disposto na Lei nº 14.133/21.

**7.4** - O Presidente desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo I** ou superiores aos praticados no mercado.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **03 (tres) dias úteis** antes da data fixada para realização do chamamento público, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**. Demais informações poderão ser obtidas pelo email [sejucir@codó.ma.gov.br](mailto:sejucir@codó.ma.gov.br).

**8.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 3º (terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Chamamento Público. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**8.3** - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.**

**9.1** - Após declaração do vencedor da Chamada Pública, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o presidente opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**9.2** - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo presidente, ao final da sessão do Chamamento Público, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do Chamamento Público.

**9.3** - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da Chamada Pública.

**9.4** - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da Chamada Pública, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de no máximo, **03 (três) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**9.5** - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Chamada Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.6** - Decorrido o prazo do item 9.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



9.7- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.8- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.

9.9- A multa de que trata o item 9.6.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## **10- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O objeto deste Chamamento Público deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, de acordo com a autorização de serviço do Departamento solicitante contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados após o recebimento da solicitação de prestação de serviço, acompanhado da Nota Fiscal.

## **11 - O Objeto da presente Chamada Pública será recebido:**

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.

## **11- DAS PENALIDADES**

11.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 7 da lei.º 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vistas ao processo.

**11.2- Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta, se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Chamamento Público ou retardar o procedimento licitatório.**

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4- Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês e atualizações monetárias.

11.5- Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.7- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8- O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



## **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1- Da Prefeitura:**

- 12.1.2-** Receber os serviços conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 04/2024;
- 12.1.3-** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Chamada Pública;
- 12.1.4-** Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.1.5-** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 12.1.6-** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 12.1.7-** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 12.1.8-** Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### **13.1- Da Empresa Vencedora:**

- 13.1.2-** Prestar os serviços desta Chamada Pública nas especificações contidas neste edital;
- 13.1.3-** Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.
- 13.1.4-** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do edital;
- 13.1.5-** Cumprir rigorosamente o prazo de prestação dos serviços, e se for o caso a rejeição dos serviços prestados, os mesmos deverão ser executados no caráter de urgência respeitando os prazos e normas de segurança;
- 13.1.6-** Comunicar à Prefeitura imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços, objetivados na presente Chamada Pública;
- 13.1.7-** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de CODÓ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.1.8-** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **14- DO PAGAMENTO**

- 14.1-** Os pagamentos serão efetuados assim que o **CONTRATO** estiver assinado juntamente com ao Atestado de Prestação de Serviços e liberação da Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.
- 14.2-** A nota fiscal somente será liberada, quando O CONTRATO estiver assinado em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 14.3-** A nota fiscal deverá ser emitida, em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 14.4-** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 14.5-** O CNPJ da contratada, constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.6 -** A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do Departamento Municipal de Finanças.

### **14.7**

#### **14.7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 14.7.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos Recursos conforme segue: Atividade: Órgão: Unidade:  
Programa: LEI PAULO GUSTAVO  
Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços. Terceiro. Pessoa. Jurídica; Fontes: 715 Sub-fonte: 0000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



### **15.1 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1.1** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **16.1 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.1**- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Chamamento Público.

**16.1.2**- A presente chamada pública, somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.1.3**- O resultado desta chamada pública será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Presidente, membros e representantes dos proponentes.

**16.1.4**- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto.

**16.1.5**- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital de Chamamento Público a ser obtido junto a Comissão de Seleção e Julgamento da Prefeitura Municipal de Codó, pelo email: [sejucir@codo.ma.gov.br](mailto:sejucir@codo.ma.gov.br).

**16.1.6**- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

**16.1.7**- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a chamada pública ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da chamada pública.

**16.1.8**- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital, serão sanados pela Comissão de Seleção e Julgamento, obedecido a legislação vigente.

**16.1.9**- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**16.2.0**- Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Chamamento Público, salvo com permissão da Presidente.

**16.2.1**- Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

**16.2.2**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Codó, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.3**- A simples participação na presente Chamada Pública, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**16.2.4**- Faz parte deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

**Anexo III** - Modelo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**Anexo IV** - Modelo da Proposta Comercial.

**Anexo V** - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Anexo VI** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Anexo VII**- Minuta de Contrato.

**Anexo VIII**- Declaração de Concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos a participação.

**Anexo IX**- Protocolo de retirada de edital.

**Anexo IX**- Modelo de Declaração para as premiações

Codó/MA, 04 de outubro de 2024.

Argemiro Araujo de Sousa Filho  
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E IGUALDADE RACIAL



### TERMO DE REFERENCIA

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 O município de Codó-MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, pretende promover a Capacitação de Produção Audiovisual. Este Termo de Referência orienta o processo de contratação, observando os princípios da eficiência e economicidade.

## 2. OBJETIVO

2.1 Em alinhamento com a legislação na Lei Federal Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023; e no Decreto Municipal n. 4421, de 06 de setembro de 2023, o objetivo é promover a Capacitação de Profissionais da Cidade de Codó-MA na área de produção audiovisual, contribuindo para o desenvolvimento econômico e cultural da região, conforme previsto nos artigos 3º e 5º da Lei nº 14.133/21.

## 3. JUSTIFICATIVA

A iniciativa visa atender aos interesses públicos através da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), fomentando a indústria audiovisual local, conforme preconizado nos princípios da Administração Pública, elencados no artigo 5º da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações). A produção audiovisual, além de gerar oportunidades de emprego, contribuirá para a diversificação cultural da comunidade.

### 3.1 Demanda Crescente por Profissionais Qualificados

Observa-se uma crescente demanda por profissionais qualificados na área de produção audiovisual, impulsionada pelo aumento do consumo de conteúdo audiovisual em diversas plataformas. O curso visa atender a essa demanda, preparando profissionais capacitados para contribuir de maneira significativa no setor, impulsionando a economia local e regional.

### 3.2 Contribuição para o Desenvolvimento Local e Cultural

A produção audiovisual desempenha um papel crucial no desenvolvimento cultural, promovendo a diversidade de expressões e a preservação da identidade local. O curso busca fortalecer a produção audiovisual local, incentivando a criação de conteúdo autêntico que reflita a diversidade cultural da comunidade.

### 3.3 Inovação e Empreendedorismo

A produção audiovisual é um campo propício à inovação e ao empreendedorismo, possibilitando a criação de negócios e projetos independentes. O curso oferece uma oportunidade para fomentar o empreendedorismo na área audiovisual, capacitando os participantes a conceberem e executarem projetos inovadores.

### 3.4 Acesso a Tecnologias Emergentes

O avanço tecnológico constante na área audiovisual exige que profissionais estejam atualizados e aptos a utilizar as mais recentes ferramentas e técnicas. O curso proporcionará acesso a conhecimentos atualizados, capacitando os participantes a explorarem e integrarem tecnologias emergentes em suas produções.

### 3.5 Geração de Empregos e Renda

A formação de profissionais na área audiovisual pode resultar na criação de empregos diretos e indiretos, promovendo o desenvolvimento econômico local. Ao capacitar indivíduos, o curso contribuirá para a geração de empregos e renda, fortalecendo a sustentabilidade econômica da região.

### 3.6 Atendimento da Demanda Específica da Comunidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



Identificação de necessidades específicas da comunidade em relação à produção audiovisual, como documentação de eventos locais, preservação de tradições, entre outros. O curso pode ser direcionado para atender demandas específicas da comunidade, fortalecendo a comunicação local e promovendo a preservação de aspectos culturais importantes.

#### **4. OBJETO**

**4.1** Constitui o objeto deste Chamamento Público a ser realizada pelo respectivo proponente.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;	R\$ 61.327,26	R\$ 61.327,26

#### **5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1 O chamamento público através do credenciamento é o Procedimento Auxiliar escolhido, em conformidade com o artigo 78º da Lei nº 14.133/21, para assegurar a concorrência, transparência e eficiência no processo de escolha da empresa apta a ofertar o curso de produção audiovisual.

#### **6. ESCOPO DO CURSO**

5.1 O curso, com carga horária de 120 horas, Abrangerá tópicos como produção de conteúdo audiovisual, técnicas de filmagem, edição de vídeo e abordará aspectos éticos e legais da produção.

#### **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

6.1 A escolha será pautada nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21, considerando a capacidade técnica da empresa, a adequação da proposta ao escopo do curso e a viabilidade financeira. A Comissão de Seleção avaliará conforme os princípios da impessoalidade e isonomia.

#### **8. PRAZOS E CRONOGRAMA**

8.1 O edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de inscrição definido no certame. A análise das propostas, a seleção e a contratação serão realizadas conforme os prazos estipulados no cronograma do edital.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento à empresa contratada ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro. Cada etapa cumprida será atestada pela Comissão de Fiscalização, garantindo a regularidade do processo.

#### **10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

9.1 As empresas interessadas deverão apresentar, junto à proposta, documentos conforme o disposto na Lei nº 14.133/21, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica necessária para ministrar o curso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Termo de Referência é elaborado em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/21 e não exclui a observância de outros requisitos legais. Dúvidas serão esclarecidas durante a sessão de esclarecimentos, conforme disposto no edital.

### **DO PROJETO artigo 6º:**

#### **Lote: 1 Curso de Capacitação ao Audiovisual**

#### **1 – OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CURSO DE CAPACITAÇÃO COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR, LEI PAULO GUSTAVO.**

a) Curso de Capacitação ao audiovisual filmagem, edição e elaboração de projetos.

#### **2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação do serviço de produção audiovisual, busca viabilizar a produção de vídeos das atividades dos artistas e contextos locais, atendendo a demanda de todas as áreas que tenham contexto histórico e cultural. A produção de vídeos, visa a divulgação dos mesmos em seus canais institucionais como modo de transparência e evolutiva para os envolvidos por suas ações.

#### **3 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Com base no total de horas utilizadas em gravações durante no período da vigência contratual, considerando o total de eventos e de propostas para este período de vigência, a Prefeitura Municipal de Codó, contratará conforme especificado no Objeto deste Edital para o período de 12 meses a gravação de vídeos, matérias, lives, documentários, produção, edição de vídeos, transmissão ao vivo de eventos via internet (Link de Internet fornecido pela Contratante), transmissão simultânea para telões de LED (instalados pela Contratada), produção de mídias para reprodução, (DVD em estojo personalizado) e arquivamento físico informatizado do material bruto gravado, conforme descrições e quantidades neste Anexo.

#### **Planilha artg 6º:**

#### **Lote: 1 Curso de Capacitação ao Audiovisual**

<b>Tema</b>	<b>Duração</b>	<b>Valor</b>
Aplicação de curso de Edição	30 dias	R\$20.442,46
Aplicação de curso de Filmagem	30 dias	R\$20.442,46
Aplicação de curso para elaboração de Projetos culturais e Audiovisual	30 dias	R\$20.442,46
<b>Valor Total</b>		<b>R\$61.327,38.</b>

3.2. Devido ao imediatismo peculiar e necessário que a produção transmitida e a edição deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (uma) hora após o término da gravação e logagem (exportar material da câmera para edição), com exceção dos casos em que a área solicitante necessite fazer decupagem (seleção de cenas) prévia do material, o que será informado no briefing.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



3.3. Concluída a edição, a empresa Contratada, deverá encaminhar imediatamente o material editado sobre o evento via link para download por e-mail ou mídias (DVD) em arquivo com a extensão compatível para leitura.

3.3.1. A aprovação do material editado dar-se-á pela Contratante por meio da área solicitante e a analisada comissão fiscalizadora instituída através do decreto de nº 014.

3.3.2. Somente por meio de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Codó, e da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, a Contratada disponibilizará o material editado disponível para público externo, seja exibição pública ou divulgação na internet.

3.4. O material bruto digitalizado será guardado no arquivo específico da Contratada já devidamente catalogado, até o tempo vigente do contrato, sendo restituído à Prefeitura Municipal de Codó, e a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, após o término do mesmo.

3.5. Caberá à Contratada na pessoa de seu Coordenador, pesquisar subsídios antes e durante o evento, para argumentar e formatar o release e acompanhar a edição de cada trabalho além de orientar a equipe durante as gravações, depoimentos de autoridades municipais, cadeias culturais históricas e demais cenas necessárias.

3.6. Exceto as autoridades municipais, todo depoimento será gravado, mas antes, da auto-identificação e autorização para o uso de suas imagens, por tempo indeterminado, pela Prefeitura Municipal de Codó, em qualquer transmissão, cuja autorização permanecerá na fita bruta no arquivo específico da produtora, disponível para alguma eventualidade ou contestação jurídica pelo período de vigência do contrato e fornecida, se solicitado a contratante para seus arquivos.

3.7. A Edição produzirá um release, vídeos, enfocando o evento, contendo apenas as imagens autorizadas, som direto, transições, trilha musical branca e títulos por GC (titulador eletrônico/ gerador de caracteres) para publicação em redes sociais.

3.8. A edição de matérias terá formato padrão de TV, de no máximo 3 minutos, caso precise até 25 minutos, visando apenas retratar o que estiver aprovado pela comissão fiscalizadora, sonoras, imagens de cobertura e finalização.

3.9. Mídias:

3.9.1. Os cartões utilizados nas gravações só poderão ser reutilizados após logagem e backup do material bruto em HD externo ou disco de dados arquivados.

3.9.2. A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Codó, e a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, poderá retirar o material bruto e as mídias editadas do arquivo alocado no estabelecimento da Contratada.

#### **DA EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A Contratada deverá contar com no mínimo, os seguintes profissionais:

- 01 Produtor;
- 02 Operadores de Câmera;
- 01 Coordenador;
- 01 Editor de Imagem;
- 01 Técnico em computação gráfica;
- 01 Assistente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



4.2. O profissional “Coordenador”, deverá ter atestado de capacidade técnica de prestação de serviço em outros municípios, comprovado por meio do carimbo ou assinatura do tomador do serviço. Esse profissional deverá elaborar roteiros, acompanhar gravações, documentários, lives e outros, e também coordenar as equipes.

4.3. O profissional “Assistente”, além de ajudar no deslocamento e instalação dos equipamentos, operará a iluminação com kit tipo “repórter” com baterias no cinto ou sacola; ou em situações que requeiram mais luz, kit de iluminação para interiores com tripés – ligação na rede elétrica, dependendo dos horários e das necessidades locais, instalação essa, que deverá ser previamente acertada e testada na fase de contratação, para que essa última providencie as autorizações necessárias para a conexão com a rede elétrica local.

4.4. O profissional “Produtor”, deverá acompanhar todas as gravações e é responsável pelo cumprimento do que foi solicitado no briefing que será previamente enviado pela Contratante, onde constará o que deve ser captado.

4.5. O Operador de Câmera é o responsável pela captação das imagens para captação em shows, eventos, lives, documentários, vídeos e outros .

Os Editores de Imagem e o Técnico em Computação Gráfica são os responsáveis pela compilação do material adequando o material captado à pauta previamente estabelecida sendo sempre acompanhados pelo Coordenador ou Produtor.

4.6. A Contratada deverá atestar que os profissionais descritos no subitem 4.1. têm experiência comprovada para as funções de atuação na área, correspondente às funções que irão realizar no serviço prestado, e se responsabiliza pela qualidade do mesmo.

#### **4. DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A infraestrutura da equipe deverá ser composta de equipamentos para gravação edição, contendo:

- a) Câmeras profissionais com resolução mínima de 1080i e seus acessórios como: tripé, baterias, etc;
- b) Microfones (sem cubos personalizados e/ou lapela) e acessórios de áudio;
- c) Kits de Iluminação, rebatedores, filtros e difusores;
- d) Monitores portáteis;
- e) Ilha de Edição - estação digital não-linear profissional;
- f) Videoteca informatizada e climatizada no estabelecimento da Contratada para catalogação através de programa especificamente desenvolvido para esse fim; guarda e conservação do material gravado bruto e material editado;
- g) Veículo Próprio compatível com as atividades e deslocamentos;
- h) Drone rádio controlado com sistema de câmera em gimbal PTZ (Pan, Tilt e Zoom)
- i) Equipamentos e componentes indispensáveis para o cumprimento do serviço contratado.
- j) Gruas robóticas
- k) Girocam de parede
- l) Switcher digital de edição para corte e direção de câmeras ao vivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



m) Câmeras equipadas com transmissores volantes com sinal digital full hd

5.2. A Contratada deverá estar equipada para cobrir, eventualmente, mais de uma modalidade de serviço descrito no **subitem 3.1** do presente Termo de Referência, por contrato firmado, inclusive trabalhos simultâneos, disponibilizando uma equipe igualmente equipada para essas ocasiões.

5.3. Os equipamentos de gravação deverão ser capazes de gravação digital em formato Full HD; as edições deverão ser realizadas em ilha não-linear digital (p.ex.: Final Cut, Adobe Premiere ou Avid Media Composer) e entregues em arquivo de alta resolução (MOV ou MP4) gravados em mídia óptica (CD ou DVD).

5.4. Os equipamentos de corte de imagem para telões e transmissão ao vivo para Internet (Web TV) deverão ser digitais em formato Full HD.

5.5. Os links de Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE, que deverá obter junto a fornecedores da modalidade links dedicados com no mínimo 3Mb Full de Upload para transmissões com qualidade mínima de 450Kbps de vídeo e 150Kbps de áudio em players exclusivos sem propagandas.

5.6. A CONTRATADA deverá manter instalações como Ilha de Edição, Arquivo Climatizado e Estúdios, bem como a de seus equipamentos técnicos necessários, **OBRIGATORIAMENTE** no Município de Codó, já que a contingência dos trabalhos exige convocações de ações imediatas.

5.7. A CONTRATADA deverá atender a toda estrutura necessária.

## 6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. A cada solicitação, a Contratante enviará à Contratada um briefing contendo informações detalhadas sobre o que se deseja gravar, se haverá edição, animação ou vinheta, bem como descrição do tipo de equipe solicitada para cumprir a demanda.

6.2. Caberá ao Coordenador montar as equipes para as gravações, bem como gerenciar suas atividades.

6.3. O requisitante providenciará as credenciais e autorizações necessárias para acesso da equipe aos eventos a serem trabalhados.

6.4. A equipe realizará os serviços, em sua maioria, em localidades situadas dentro do Município de Codó e Região ou localidades do município.

6.5. A Contratada deverá encaminhar a Contratada nos dias das execuções e preparar o relatório, por escrito, detalhando todas as gravações.

6.6. Os empregados da Contratada deverão estar identificados.

6.7. A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, por seus prepostos e empregados.

6.8. A Contratada é responsável pelas visitas técnicas prévias aos locais de gravação, para avaliação nas necessidades técnicas para execução do serviço solicitado, seja gravação ou transmissão ao vivo via internet. Também é de sua responsabilidade o transporte dos equipamentos e da equipe. Os custos com alimentação e hospedagem da contratada e por conta da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., sediada na  
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da  
Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Chamamento Público  
n.º \_\_\_\_/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Codó, no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2024, podendo assim, retirareditais, proporseu credenciamento, e ainda assinar atas, contratos de prestação dos serviços, firmar compromissos, enfim, todosaqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as Licitantes)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2024.

PROCESSO: Nº \_\_\_\_\_/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em curso de capacitação audiovisual a serem utilizados interna e externamente pelas cadeias culturais de codó, a serviço da prefeitura municipal de codó.

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar serviço à Prefeitura Municipal de Codó, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Chamada Pública emepígrafe, serviços conforme abaixo discriminados:

**Planilha artg 6º:**

<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidades máximas previstas</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1- Gravações externas de imagens para vídeos	Diária			
2- Captação de imagens em eventos com equipe e equipamentos constando de: 02 câmeras full HD, saídas sdi, sendo 1 em tripé operacional, 1 em girocam robótico (controle PTZ) e grua robótica com no mínimo 8 metros de haste, 1 Drone full HD com gimbal e radio controlado, switcher full hd para corte ao vivo, para telões e transmissão para TV / WEB TV, diretor de corte, operadores de câmera, girocam e grua, produtor, repórter e diretor geral.	Diária			
3- Gravações de kives e outros matérias.	Diária			
4- Gravações de Documentarios	Diária			
5- Produção e roteiro	Peça			
6- Transmissão ao vivo de eventos via internet	Diária			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**1.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 Meses (Doze) meses

**1.2 VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura da Sessão Pública.

**2. DAS DECLARAÇÕES:**

**2.1.** Declara, por ser de seu conhecimento, que se submete a todas as condições do Edital relativas à Chamada Pública supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares.

**2.2.** Declara, outro sim, que tem condições de prestar os serviços estabelecidos no prazo assinalado, bem como que os itens cotados atendem integralmente às especificações do objeto, descritas no Anexo I do Edital, sob as penas da lei.

**2.3.** Declara expressamente que o preço cotado inclui todos os encargos decorrentes de leis tributárias, previdenciárias e trabalhistas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais e equipamentos, encargos sociais, transporte, seguros, locação a qualquer título, despesas administrativas lucro, etc., além de outros gastos de qualquer natureza de modo que nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**3. DOS DADOS BANCÁRIOS**

**3.1.** Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante) Nome: \_\_\_\_\_

**RG: CPF:**

**Cargo/função:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**DECLARAÇÃO**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, etc.

<b>Dados do Representante que assinará o Contrato:</b>	
Nome:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	

*(Carimbo do CNPJ)*

<b>Razão Social:</b>		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**ANEXO V DECLARAÇÃO**

**(Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999).**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura e carimbo (Representante legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**ANEXO - VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que amesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

a) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

**Observações:**

**Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Chamamento Público).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODÓ – MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CURSO DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR, LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME SEGUE:**

Pela presente Chamamento Público de n° \_\_, de um lado o MUNICÍPIO DE CODÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.534/0001-31, localizada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, Centro, Estado do Maranhão, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sr.(a), brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXX - SSP/SP e do CPF n° XXXXXXXX, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sedena \_\_\_\_\_, n° \_\_, nacionalidade \_\_, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG n° \_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MFn° \_\_\_\_\_, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem celebrar este Chamamento Público, com integral observância na Lei n. °14.133/21, mediante cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CURSO DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR LEI PAULO GUSTAVO**, com entrega dos serviços, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Chamamento Publico n°04/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO CONTRATO**

2.1 – O presente contrato tem validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados, de acordo com a autorização de serviços do Departamento solicitante contendo a descrição dos serviços, os quantitativos e o local onde deverá ser executado.

a) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.2 - Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sempre juízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1 O preço a ser pago pela Prefeitura referente aos serviços licitados, será o apurado através do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2024, totalizando o valor de R\$ ..... ( ..... ), para os seguintes serviços:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$
<b>Valor Total do Lote R\$ .....</b>				

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

5.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1- Os pagamentos serão efetuados assim que o **CONTRATO** estiver assinado juntamente com o Atestado de Prestação dos Serviços e liberação da Nota Fiscal pelo Departamento solicitante.

6.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.1.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do **FGTS, CNDT** - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.2 - O **CNPJ** da contratada, constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.3 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Prefeitura Municipal de Finanças.

6.4 - O **ISSQN** se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

#### **6.5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos Recursos conforme segue: Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial Unidade:

Programa: LEI PAULO GUSTAVO

Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços. Terceiro. Pessoa. Jurídica; Fontes: 715 Sub-fonte: 0000.

#### **6.6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.6.1 - A gestão e fiscalização dos contratos ficará a cargo do Sr Francisco Carlos da Silva Presidente da Comissão Fiscalizadora da Lei Paulo Gustavo nomeado pelo decreto de nº 776/2023 de 22 de setembro de 2023.

6.6.2- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - Da Contratante:**

7.1.1 - Receber os serviços conforme especificado no Edital do Chamamento Público nº \_\_\_\_/2024;

7.1.2 - Atestar a nota fiscal/faturada a efetiva prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



- 7.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**7.2 - Da Contratada:**

- 7.2.1 – Prestar os serviços do objeto desta Chamada Pública de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
- 7.2.2 - Substituir, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** qualquer serviço que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte ou fabricação.
- 7.2.3 - Arcar com todos os custos de reposição ou substituição nos casos em que os serviços não atenderem as condições do edital.
- 7.2.4 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos serviços.
- 7.2.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 7.2.6 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente Chamada Pública;
- 7.2.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de - ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A Administração, através da **Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos serviços juntamente com a comissão fiscalizadora. Se

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2** - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

**11.2.1** - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês atualizações monetárias.

**11.2.2** - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

**11.3** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**11.4** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**11.5** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Departamento da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**11.6** - A inexecução total do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 89 da Lei n.º 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

\_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**ANEXO IX**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

Chamamento Público de nº \_\_\_\_/2024 (Conforme art 6º e os incisos I, II e III da lei complementar 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo) Encerramento: \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

**Objeto:** Chamamento Público para contratação de empresa especializada para realização de produção, produção audiovisual, curso de capacitação audiovisual com recurso do governo federal federal através da lei 195, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo, no Município de Codó. Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Codó, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente **PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL** e remeter à Comissão pelo email: \_\_.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ I.E. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**RETIRAMOS**, através do acesso à página , nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Chamamento Público nº \_\_\_\_/2024**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA**  
**E IGUALDADE RACIAL**



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDANCIA**

Declaro estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2024 e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. E estar ciente do valor recebido pela premiação por atuação nas gravações.

Codó – MA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

.

.....  
(Nome)

(CPF)